



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 746/2019

Dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itaverava e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaverava, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica concedida aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itaverava a revisão geral anual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) sobre os seus subsídios.

Parágrafo único – A revisão geral de que trata o caput deste artigo corresponde à variação da inflação medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, objetivando recomposição do poder aquisitivo dos subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itaverava.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto nesta lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

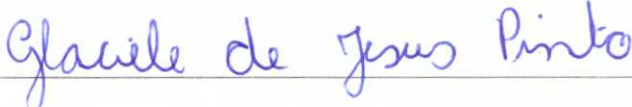
Município de Itaverava - MG, 22 de abril de 2019.


José Flaviano Pinto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO em cumprimento ao dispositivo no caput do art.37 da constituição da república de 1988 e na Lei federal complementar nº101/100-Lei de responsabilidade fiscal, ou seja, aos princípios da publicidade e da transparência, que a LEI de nº746/2019 foi publicado no átrio da prefeitura Municipal e no site do Município de Itaverava onde são publicados os atos Municipais, para conhecimento do público, no período de 22/04/2019 á 22/05/2019

Itaverava, 22 de Abril de 2019



GLACIELE DE JESUS PINTO

Secretaria de Planejamento